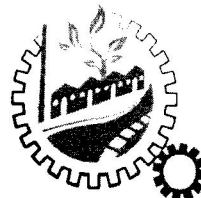




PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO.

PARECER CONCLUSIVO

ORGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DE REGISTRO
ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE REGISTRO
CNPJ: 01.535.386/0001-07
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: KAZUOKI FUZUZAWA
CONVENIO: 037/2014
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
VALOR DO REPASSE: R\$ 3.540,00

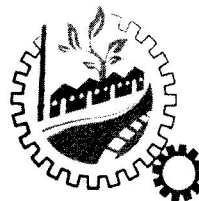
Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos das instruções 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Nakatsugawa, 165 – Vila Tupy, neste município e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto, são as seguintes as finalidades da entidade:

- 1- Desenvolver a atividade de assistência social;
- 2- Desenvolver programas de preservação da cultura japonesa na região;
- 3- Promover o voluntariado;
- 4- Organizar cursos, treinamentos, palestras, seminários, congressos, conferências e simpósios;
- 5- Organizar eventos, festivais, feiras, exposições, encontros e festas;
- 6- Desenvolver programas de integração social;
- 7- Desenvolver programas, projetos e serviços voltados para crianças e adolescentes;
- 8- Desenvolver programas, projetos e serviços voltados para adultos e idosos;
- 9- Desenvolver programas, estágios e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- 10- Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- 11- Integrar programas com o setor governamental;
- 12- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- 13- Organizar, administrar e manter centro cultural, memorial, museu e conservação da história da imigração;
- 14- Organizar programas de apoio aos projetos sociais;
- 15- Desenvolver sistemas de ensino da língua japonesa, artesanato e preservação cultural;
- 16- Desenvolver programas de geração de emprego e renda;
- 17- Desenvolver programas e projetos de esportes e lazer.

II – Recebemos a prestação de contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;



III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
29/10/2014	MUNICIPAL	25/11/2014
27/11/2014	MUNICIPAL	05/01/2015

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando número, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso.

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DO RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
12535	28/10/2014	MUNICIPAL	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
12535	26/11/2014	MUNICIPAL	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00

V – Não houve rendimentos de aplicação financeira;

VI – Os valores foram aplicados no objeto do repasse, e não houve glosas na execução do convênio, referentes despesas executadas em acordo com o plano de trabalho, a seguir:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APLICADO
25/14/2014	R\$ 1.770,00
05/01/2015	R\$ 1.770,00
TOTAL	R\$ 3.540,00

VII – Não houve devolução de valor glosado;

VIII – Não houve devolução de saldos não utilizados;

IX – O item IX do artigo 370 das instruções normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

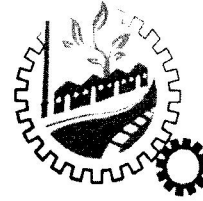
X - Os recursos repassados oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo da Prefeitura de Registro, com a finalidade de manutenção do Memorial da Imigração Japonesa no Brasil, atingindo 100% das metas programadas, contribuindo para uma economicidade em relação à previsão do programa governamental;

XI – A Entidade observou e cumpriu plenamente as cláusulas conveniadas e o Plano de Trabalho aprovado;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e a sua perfeita contabilização, atestados pela secretaria gestora e pelo controle interno do município.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



XIII – O item XIII do artigo 370 das instruções normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse quanto ao respectivo plano de trabalho e metas;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de reasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem;

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;

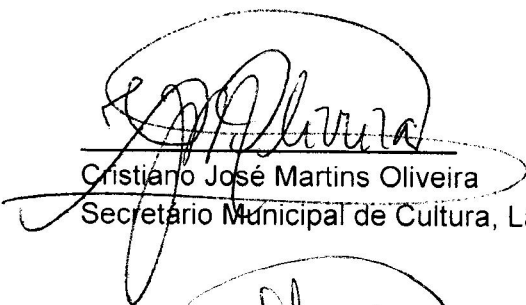
XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;


IX – A existência e o funcionamento regular do controle interno do município, cujo responsável é o Sr. Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF 215.917.248-05.

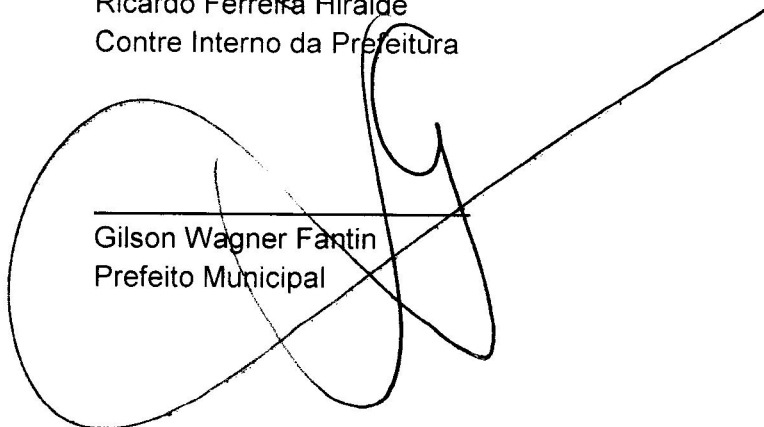
CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 25 de maio de 2015.


Cristiano José Martins Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.


Ricardo Ferreira Hiraide
Contre Interno da Prefeitura


Gilson Wagner Fantin
Prefeito Municipal